



Câmara Municipal De Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 098/2017

Processo nº: 1270/2017

Anteprojeto de Lei: 099/2017 Decreto: Resolução:

Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta Parque Balneário
Carmery para Bem de Uso Dominial"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 13/12/2017

8/12/03

OBS.: Projeto de lei nº 90/2017
lei nº 1355/2017

~~Publicado na Legislação 592~~

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA: 19 / 12 / 2017 S. Extraordinária
EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA 1 / 1

ATOS DOS PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta Parque Baileário Carmery para Bem de Uso Dominial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a destinação de praça para bem de Uso Dominial o imóvel objeto da transcrição nº12.490, do Registro de Imóvel de Paranaguá - Paraná, denominado Quadra nº14 (quatorze) da planta "Parque Baileário Carmery", situado neste Município de Pontal do Paraná - Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 6918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO".

MARCOS FIORAVANTE, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, por falecimento, em seu respectivo cargo de provimento em comissão - CD - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE URBANO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) JOSE NADARQUES GUIRUINAS, brasileiro, portador do RG nº 1.757.579-SC PR e CPF nº 411.754.099-87, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

Assinado eletronicamente no Di-
gitto em 18/12/2017 às 14:05:00
Data de Assinatura: 18/12/2017

LEI Nº 1.756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Súmula: "Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 80/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o § 5º, do art. 155 da Lei 80/1997, o qual terá a seguinte redação:

§ 5º. Os serviços de registros públicos, cartorários e notariais deverão destinar na respectiva nota de emolumentos dos serviços prestados, os valores relativos ao imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, calculado sobre o total dos emolumentos e acrescido destes, os quais serão repassados à Fazenda Municipal."

Art. 2º - Este serviço será tributado em conformidade com a alíquota disposta no Anexo I da Lei nº 80/1997.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, devendo ser respeitada a anterioridade anual e nonagesimal instituídas pelo art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de dezembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE

PREFEITO

SONIA REGINA DE SOUZA

Secretária Municipal de Finanças

VERGINIA MARA PEDROSO

Procuradora-Geral



Prefeitura Municipal de
Pontal do Paraná

Mantenha seus Impostos em
dia e ajude sua cidade!

+ Saúde

+ Educação

+ Segurança

+ Obras

+ Qualidade de Vida

DECRETO Nº 6918, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017
Súmula "EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSONADO".
MARCOS FIORAVANTE, Prefeito Municipal de Pontal do P
considerando a Lei Municipal nº 568 de 04 de janeiro de 2005, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo e Decreto 1968/2005, regulamentador da referida Lei.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica exonerado, por falecimento, em seu respectivo cargo de provimento em comissão - CD - CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE URBANO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) JOSE NADARQUES GUIRUINAS, brasileiro, portador do RG nº 1.757.579-SC PR e CPF nº 411.754.099-87, a partir desta data.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 18 de dezembro de 2017.

MAF
P1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.755, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

**Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta
Parque Balneário Carmery para Bem de Uso Dominial."**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

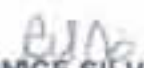
Art. 1º - Fica alterada a destinação de praça para bem de Uso Dominial o imóvel objeto da transcrição nº12.490, do Registro de Imóvel de Paranaguá – Paraná, denominado quadra nº14 (quatorze) da planta "Parque Balneário Carmery", situado neste Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


CLEOMECÉ SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº 061/2017-1L

Pontal do Paraná, 20 de dezembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito, do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projeto de Lei sob o nº. 090/2017, autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 090/2017

Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta Parque Balneário Carmery para Bem de Uso Dominial."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a destinação de praça para bem de Uso Dominial o imóvel objeto da transcrição nº12.490, do Registro de Imóvel de Paranaguá – Paraná, denominado quadra nº14 (quatorze) da planta "Parque Balneário Carmery", situado neste Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 20 de dezembro de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 084/17.

HORA: 10h00min.

DATA: 15/12/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

19/12/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

51ª, 52ª e 53ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 19, 20 e 21 DE DEZEMBRO DE 2017 ÀS 18:00 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação O Anteprojeto de Lei nº 096/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1227/2017, e de iniciativa da Vereadora Nega, que:
Súmula: "Dispõe sobre a Concessão de Isenção total de pagamento do Imposto, sobre transmissão de bens imóveis, aos moradores de baixa renda do loteamento denominado Balneário Itatiaia."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1269/2017, e de iniciativa dos Vereadores, que:
Súmula: "Altera a Lei Municipal 622/2017, e dá outras providências."
- Em discussão e votação O Anteprojeto de Lei nº 098/2017, que capeia a Mensagem nº. 097/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1271/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal."
- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 099/2017, que capeia a Mensagem nº. 098/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1270/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera destinação da Quadra nº 14 da Planta Parque Balneário Carmery para Bem de Uso Dominial."

3

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2017, que capeia a Mensagem nº. 099/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1272/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL, e dá outras providências.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 023/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2017, às 18:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 096/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1227/2017, e de iniciativa da Vereadora Nega, que:

Súmula: "Dispõe sobre a Concessão de Isenção total de pagamento do Imposto, sobre transmissão de bens imóveis, aos moradores de baixa renda do loteamento denominado Balneário Itatiaia."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1269/2017, e de iniciativa dos Vereadores, que:

Súmula: "Altera a Lei Municipal 622/2017, e dá outras providências."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2017, que capela a Mensagem nº. 097/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1271/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 080/1997, que instituiu o Código Tributário Municipal."

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 099/2017, que capela a Mensagem nº. 098/2017, protocolado sob processo legislativo nº 1270/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera destinação da Quadra nº 14 da Planta Parque Balneário Carmery para Bem de Uso Dominial."



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

➤ Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 100/2017, que capeia a Mensagem nº. 099/2017, protocolado sob o processo legislativo nº 1272/2017, e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Cria Conselho Municipal do Esporte e Lazer – CMEL, e dá outras providências."

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 2017.



Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 023/17.

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2017, às 18:00 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Márcio
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 098/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
**"Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta Parque Balneário Camery
para Bem de Uso Dominial."**

Referida proposição visa a mudança de destinação de imóvel pertencente
ao Município de praça para uso dominial, possibilitando a construção de unidade escolar
em tal bem.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que
seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária e na
oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço a todos os membros
desta Egrégia Casa de Leis.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

094/2017

Súmula: "Altera destinação da Quadra nº14 da Planta
Parque Balneário Carmery para Bem de Uso Dominial."

Art. 1º - Fica alterada a destinação de praça para bem de Uso Dominial o imóvel objeto da transcrição nº12.490, do Registro de Imóvel de Paranaguá – Paraná, denominado quadra nº14 (quatorze) da planta "Parque Balneário Carmery", situado neste Município de Pontal do Paraná – Paraná.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 11 de dezembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários



Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2017

Ofício nº 134/2017- SMHAF

Ilma. Senhora

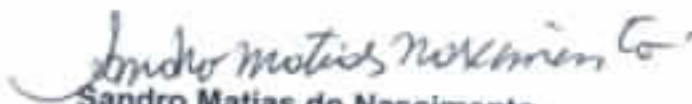
VERGÍNIA MARA PEDROSO

Procuradora do Município

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, para que possa tomar as devidas providências para a **Mudança de Destinação de Praça, para Bem de Uso Dominial** do imóvel objeto da transcrição n. 12.490 de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá, denominado quadra nº 14 (quatorze) da planta "**Parque Balneário Carmery**" situado neste Município de Pontal do Paraná, para fins de construção de equipamento público.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Sandro Matias do Nascimento

Secretário Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro

Carmery
20

CERTIFICO e dou fé que, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de **Transcrições das Transmissões**, a meu cargo, no de número "3-K", às fls.261, consta a transcrição do teor seguinte: - **NÚMERO DE ORDEM**: - 12.490. - **DATA**: - 17 de Julho de 1.958. - **CIRCUNSCRIÇÃO**: - Município de Paranaguá. - **DENOMINAÇÃO**: - Olho D'Água. - **CARACTERÍSTICOS**: - Um terreno rural, com a área superficial de 12 (doze) alqueires, mais ou menos, situado no lugar denominado "Olho D'Água", deste Município e Comarca, neste Estado, área essa loteada denominada "**Planta Parque Balneário Carmery**", contando 31 (trinta e um) quadras, que foram divididas em 494 (quatrocentos e noventa e quatro) lotes. - **ADQUIRENTE**: - WALDEMAR DE ABREU, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado em Curitiba, Capital do Estado. - **TRANSMITENTE**: - Maria Tavares da Silva Urban e seu marido Sr. João Urban, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados em Curitiba, Capital do Estado. - **TÍTULO**: - Escritura de compra e venda, lavrada nas Notas do 4º Tabelião, Newton Laporte, de Curitiba, Capital do Estado, em 6 de março de 1.958. - **VALOR**: - Cr\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros). - **CONDIÇÕES**: - As constantes da escritura. - **OBSERVAÇÕES**: - Registro anterior sob nº 9.560, a fls 189, do livro 3-I, e inscrição sob nº 37, a fls 150, do livro nº 8-B. - Do imóvel a margem transcrito acham-se gravados com promessa de venda conforme contratos particulares de compromisso de compra e venda os seguintes lotes: - 12 e 13, da quadra nº 5, comprometido a Victor Krasowski; nº 1, da quadra 11, comprometido a Milton Brandão Chaves; nº 5, da quadra 11, comprometido a Minervino Monegassi; 16, da quadra 11, comprometido a Daniel Carvalho Grade; 2, da quadra nº 19, comprometido a Alviene Zamataro; 2, da quadra 11, comprometido a Massamitou Adadri; 16, da quadra 5, comprometido a Kassim Mohamed Abou Yassim; 4, da quadra 11, comprometido a Miguel Garcia Filho; 3, da quadra 11, comprometido a Américo Costa Rodrigues; 15, da quadra 22, comprometido a Antonio Simões Tuca; 13, da quadra 17, comprometido a Mustafá Mohamed Kalib; 12, da quadra 17, comprometido a Mustafá Mohamad Kalib; 14, da 17, comprometido a Mustafá Mohamad Kalib; 10, da quadra 13, comprometido a Ali Mustafá Kassim; 15, da quadra 17, comprometido a Mustafá Mohamad Kalib; 12 da quadra 13, comprometido a Ali Mustafá Kassim; 19 da quadra 1, comprometido a Elisa de Lacerda Fernandes; 25 da quadra 1, comprometido a Carlos Schweirs; 17, da quadra 2.e 1, da quadra 33, comprometidos a José Skraba; lote 18, da quadra 2, comprometido a Rigoletto Contin; 5, da quadra 31, comprometido a João Maria Cavalheiro; 14, da quadra 3, comprometido a Paulo Grabowski; 1, da quadra 10, comprometido a Antonio Alves de Almeida; 12, da quadra 30, comprometido a Antonio Carlos Teixeira; 16, da quadra 10, comprometido a Oscar Schenfelder; 12, da quadra 11, comprometido a Zaide Negrão Serra; 12, da quadra 10, comprometido a Jaime Tedesch Dias; 16, da quadra 4, comprometido a Sinesio de Andrade Borges; 8 e 10, da quadra 10, comprometido a Adão Julio Oskar Ott; 1, da quadra 3, comprometido a Feliciano Nogari; 12, da quadra 4, comprometido a Miguel Dias Filho; 5, da quadra 3, comprometido a Dr. Fernando Cezar de Oliveira; 16, da quadra 17, comprometido a Adir Brandalise. - Os transmitentes cederam e transferiram na pessoa do adquirente todos os direitos, vantagens e obrigações que nos contratos particulares de compromisso de compra e venda acima referidos tinham, podendo o mesmo receber as prestações, passar recibos, dar quitações e fazer cancelamentos dos contratos no registro de imóveis. - **AVERBAÇÃO**: - Por escritura lavrada nas Notas do 4º Tabelião Newton Laporte, de Curitiba, Capital do Estado, em 11 de Julho de 1.958, Maria Tavares da Silva Urban e seu marido João Urban e Waldemar de Abreu, retificaram a escritura a margem transcrita na parte que se refere a descrição dos lotes comprometidos a venda, para declararem que além dos lotes descritos naquela escritura, fazem parte da mesma os lotes nrs 12 da quadra 12, comprometido a Pedro Kirchner Filho, 1 da quadra 2, comprometido a Manoel Fraiz Martinez, 16 da quadra 3, comprometido a Rivaldavia Dias, 13 da quadra 12,

compromissado a Admir Negrão, 2 da quadra 3 compromissado a Rubens Camargo, 12 da quadra 6, compromissado a Aparecida Regina Baldivieso e a venda já efetuada do lote 17 e 8 da quadra 3 e a venda já efetuada do lote 17 e 8 da quadra 3, que por um lapso deixaram de constar na referida escritura, tudo afim de evitar duvidas futuras, ratificaram outrossim, todos os demais termos da mencionada escritura, que não tenham sido expressamente ou implicitamente alterados. – **AVERBAÇÃO nº 14.392** (datada de 25 de abril de 2000). – Consoante o disposto nos itens 16.4.2 e 16.4.2.1 do Código de Normas- Provimento nº 26/99, Corregedoria Geral da Justiça deste Estado e de conformidade com o Ofício nº 51/2000, expedido pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Matinhos - Pr, em 28/03/2000, procedo a presente averbação para que da transcrição acima fique constando que dos imóveis dela objeto, o **lote nº 11 da quadra nº 11**, se acha atualmente matricula naquela Serventia **sob nº 4.659**. – “**E R A**” o que se continha na referida folha do mencionado livro, a cujo original me reporto e do qual bem e fielmente expedi a presente certidão. –

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Paranaguá, 20 de outubro de 2017.

Joyce de M. Trento e Silva
Escrevente

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certidão + Buscas + selo Digital
Funarpen (Leis Estaduais 6.149/70 e
13.228/01) + Funrejus - 25% (Lei
18.415/2014)
Total: R\$30,56

FUNARPEN - SELLO DIGITAL Nº 53Hbn - zy8vM - cM8eL - Uv9va - A2r94
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

O(s) imóvel(eis) desta objeto passou(aram)
a pertencer a Circunscrição Imobiliária de
Matinhos desde 12/12/1998 e atualmente a
Circunscrição Imobiliária de Pontal do
Paraná desde 18 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 2354, DE 18 DE SETEMBRO DE 2006.

Incorpora ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná o imóvel que menciona da planta Carmery e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na Lei Complementar Estadual nº 56, de 18 de fevereiro de 1991, que dispõe sobre a criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios, especialmente em seu art. 11, pelo qual os bens e serviços municipais situados no território desmembrado passarão à propriedade do novo município, na data de sua instalação, independente de indenização,

Considerando a necessidade de incorporação ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná do imóvel a seguir mencionado, e

Considerando a necessidade de regularização dos documentos do imóvel em questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado ao patrimônio do Município de Pontal do Paraná o imóvel constituído pela Quadra 14, da planta Carmery, deste Município e Comarca de Matinhos/PR, objeto da Transcrição nº 12.490 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá/PR, medindo 85,00m (oitenta e cinco metros) para a Rua Alagoas, 80,00m (oitenta metros) para a Rua Almirante José Joaquim, 85,00m (oitenta e cinco metros) para a Rua Niterói e 80,00m (oitenta metros) para a Rua Fernando Elias; valor fiscal para efeito de incorporação R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º Em atendimento ao item 16.2.7.1, do Provimento nº 34/2000, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, o Município assume inteira responsabilidade pelo suprimento das omissões quanto à perfeita caracterização do imóvel incorporado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 18 de setembro de 2006.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO MUNICIPAL


JOYCE ARAÚJO DALL'STELLA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GEOPROCESSAMENTO



CERTIDÃO DE CONFRONTANTES Nº 598/2017

Certifico, conforme nosso cadastro, as medidas e confrontações do imóvel constituído pela quadra nº 14 da planta "CARMERY".

Processo: 11032/2017

Proprietário: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA

Numeração Predial: 185

Inscrição Imobiliária: 04.01.014.0330.001

Comarca: PARANAGUA - Transcrição nº 12490

Lado ímpar do logradouro RUA PAULO FREIRE (antiga Rua Alagoas).

Quem da referida RUA PAULO FREIRE olha o imóvel, encontra as seguintes confrontações:

Frente	. 85,00 (oitenta e cinco metros);
Lateral Direita	. 80,00 (oitenta metros), confrontando com a Rua Fernando Elias;
Lateral Esquerda	. 80,00 (oitenta metros), confrontando com a Rua Almirante José Joaquim Tavares;
Fundos	. 85,00 (oitenta e cinco metros); confrontando com a Rua Zumbi dos Palmares (antiga Rua Niterói);
Área	. 6.800,00 m ² (seis mil e oitocentos metros quadrados);
Log./Distância	. Esquina com a Rua Almirante José Joaquim Tavares e Rua Fernando Elias;
Observações	. Alterado o nome da Rua Alagoas para Rua Paulo Freire e da Rua Niterói para Rua Zumbi dos Palmares conforme a Lei 459/03.

Nada mais sendo requerido, é o que me cumpre certificar, da qual eu FERNANDA DE GOES, me reporto e dou fé.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2017.

FERNANDA DE GOES

Fernanda de Goes
Cadastro Técnico
Geoprocessamento / Cadastro Técnico
SMHAF
MATRÍCULA 207531

WILSON KIESKI

Director de Geoprocessamento
Wilson Kieski
Director do Depto. de Habitação
DECRETO Nº 8332/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Abertura de matrícula da quadra nº14, da planta Parque Balneário Carmery, de acordo com o decreto municipal nº2.354 de 18/09/17 descrita na transcrição nº12.490, às fls.261 do livro 3-K do Registro de Imóveis de Paranaguá - PR

Processo PMPP nº 11.032/2017/09

Localização: Praia de Ipanema - Município de Pontal do Paraná - PR

Proprietário: Município de Pontal do Paraná

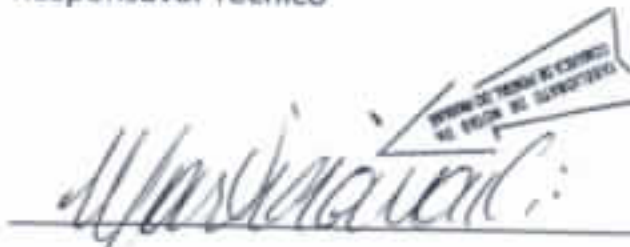
Resp. Técnico: Marcos Antonio Vissotto - Eng. Civil - 8663/D CREA-PR

Descrição:

Quadra nº 14, da planta parque Balneário Carmery, situada na Praia de Ipanema, neste município e comarca de Pontal do Paraná - PR, medindo 85,00m de frente (S) para o lado ímpar da Rua Paulo Freire; pelo lado direito (E) medindo 80,00m, confrontando com a Rua Fernando Elias; pelo lado esquerdo (O) medindo 80,00m, confrontando com a Rua Almirante José Joaquim Tavares; nos fundos (N) medindo 85,00m, confrontando com a Rua Zumbi dos Palmares, com área total de 6.800,00m².


Marcos Antonio Vissotto - Eng. Civil 8663/D CREA-PR

Responsável Técnico


Município de Pontal do Paraná

Representante Legal: Marcos Fioravanti - Prefeito

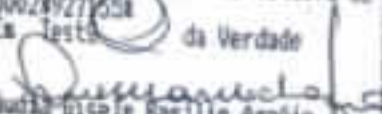


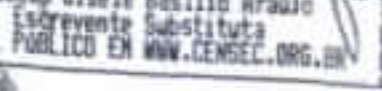
TABELionato de Notas da Comarca de Pontal do Paraná - PR - 41-3458.1200

Selo Nº 1kkwc.TTz4.073e4-5Wm7.DskPk - Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de MARCOS FIORAVANTE e MARCOS ANTONIO VISSOTTO. Dou fé. Pontal do Paraná, 25 de outubro de 2017. 8000289271554

Em Teste da Verdade

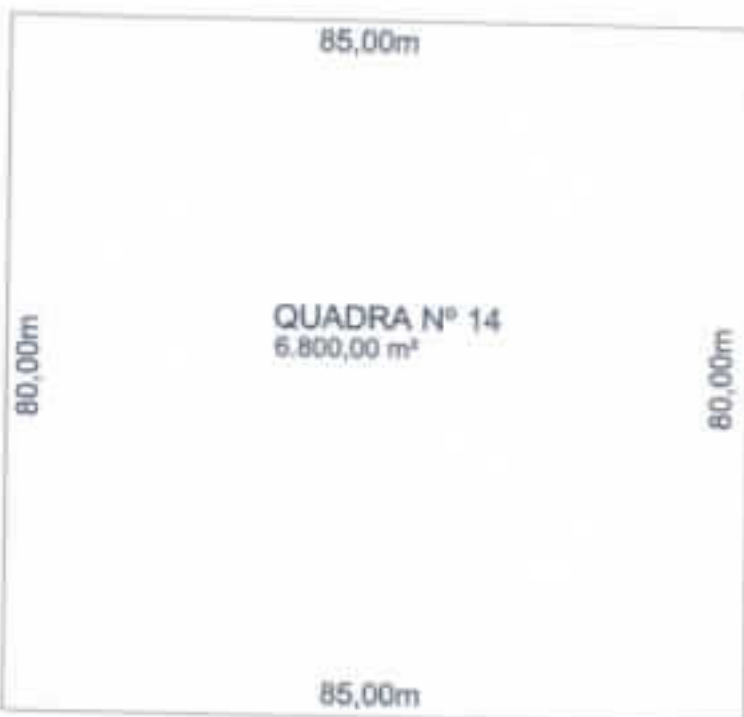

Cláudio Basílio Araújo
Escritor Substituto
PUB. PÚBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR


Claudio Basilio Araújo
Escritor Substituto



RUA ZUMBI DOS PALMARES

RUA ALMIRANTE JOSÉ JOAQUIM TAVARES



RUA FERNANDO ELIAS

RUA PAULO FREIRE

PROJETO PARA ABERTURA DE MATRÍCULA DA QUADRA nº 14 DA PLANTA PARQUE BALNEÁRIO CARMERY, CONFORME DECRETO nº 2.354 DE 18 DE SETEMBRO DE 2006, DESCRITA NA TRANSCRIÇÃO nº 12.490 às fls. 261 do livro 3-K DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAGUÁ

PROPRIETÁRIO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CNPJ: 01.609.843/0001-52

REPRESENTANTE LEGAL: PREFEITO MARCOS FERRARI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
MARCOS ANTONIO VISSOTTO
8663-D CREA-PR

IMPRESA DE TERMO DE CONCORDÂNCIA
NO ESTUDO DO QUADRO

IMPRESA DE TERMO DE CONCORDÂNCIA
NO ESTUDO DO QUADRO

DATA:

OUT/2017

DESENHO:

Marcos

ESCALA:

SEM ESCALA

Reconhecimento de
Firma no Verso



URBAN

22

MARIA JULIA

RUA

16

AVENIDA

15

RUA

10

RUA

9

TAVARES

RIO DE

17

NITEROI

JOAQUIM

ALAGOAS

JOSE

11

BAIA

8

ALMIRANTE

JANEIRO

18

13



12



CAXIAS

ELIAS



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PARANAGUÁ - PR

Patrick Roberto Gasparetto
Oficial de Registro



CERTIDÃO DE ÔNUS.-

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste Ofício, não consta que WALDEMAR DE ABREU, seja devedor por quaisquer ônus, ações reais e reipersecutórias com garantia de um terreno constituído pela quadra nº 14 (quatorze), da planta PARQUE BALNEÁRIO CARMERY, situado no lugar denominado Olho D'Água, no Município de Pontal do Paraná, Comarca de Matinhos deste Estado, anteriormente desta Comarca, com as metragens e demais características constantes da respectiva planta; DESTINADA A PRAÇA - (TRANSCRIÇÃO nº 12.490, as fls.261 do livro 3-K).-

O REFERIDO É VERDADE DOU FÉ

Paranaguá, 06 de outubro de 2017.

Antônio de M. Tremes Silva
Escritor

O OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Certidão + Buscas + selo Digital
Funarpen (Leis Estaduais 6.149/70 e
13.228/01) + Funrejus - 25% (Lei
18.415/2014)
Total: R\$30,56

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº 000000 - 000000 - 000000 - 000000 - 000000
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

FOLHA DE ACOMPANHAMENTO

P.G.M

Em 5/12/2017

Roslene Maria Braga
Divisão de Registro
Secretaria Municipal de Administração

AO URBANISMO.

FOI ENTÃO ARQUIVADA A MINUTA DO
PROJETO DE LEI. 06/12/17

Virginia Maria Pedrosa
Procuradora do Município
Decreto nº 8.630/2017

A PGM

- FEITA MINUTA E DISPONIBILIZADA EM
ARQUIVO NA PASTA PÚBLICO - URBANISMO.

07/12/2017

Vinicius Carli
Engº Civil CREA-PR 75.1550
Departamento de Urbanismo
Preliminar Municipal de Plano do Povo